

CAMARA DE VEREADORES DE AMARAJI
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024.
CONTRATO – N.º 002/2024

CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Câmara de Vereadores de Amaraji, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.507.043/0001-84, com sede localizada na Rua Rocha Pontual, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente o Sr. Edson Gersino da Silva, RG 4.022.129 SDS/PE CPF 763.290.544-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Agamenon Magalhães, nº401, Centro, nesta cidade de Amaraji - PE, e do outro lado a Empresa ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. nº 09.426.146/0001-78 com sede na Rua Vereador Jorge Washington Vilar Sampaio, 573, Tabatinga, Igarassu-PE, neste ato representada pelo seu sócio Nilton Maciel da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.470.944 SSP/PE e CPF n.º 477.424.454-68, residente e domiciliado na Rua Platina, nº 14, Dois Unidos na cidade de Recife-PE, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando os dispostos na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto a Contratação de empresa de prestação de serviço de engenharia para serviços de dedetização dos espaços da Câmara de Vereadores de Amaraji/PE, conforme eventual necessidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

OBJETO	ÍTEMS	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT. APLICAÇÕES ANUAIS	VALOR TOTAL (R\$)	ÁREAS A SEREM TRATADAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE	01	DESINSETIZAÇÃO:(CON SISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS. TAIS COMO BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, TRAÇAS, PULGAS E ARANHAS)	280 M²	R\$ 0,96	12	R\$ 3.225,60	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE PASSAGEM, CAIXAS ELÉTRICAS, RALOS, BANHEIROS, COPA, COZINHA E MOBÍLIA.
	02	DES RATIZAÇÃO:(CONS ISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE RATOS)	280 M²	R\$ 1,05	12	R\$ 3.528,00	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CANALETAS, REDES ELÉTRICAS, REDES TELEFÔNICAS E ÁREAS EXTERNAS.
	03	DESCUPINIZAÇÃO: (CONSISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CUPINS DE SOLO E CUPINS DE MADEIRA).	280 M²	R\$ 1,06	12	R\$ 3.561,60	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AS DIVISÓRIAS, MADEIRAMENTO, ALVENARIA, MÓVEIS, ÁRVORES, DOCUMENTOS E MOBÍLIA.
	04	LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA: (CONSISTE NA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA).	750 L	R\$ 0,28	02	R\$ 210,00	AS CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA.



Trabalhando para o povo

05	VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA: (CONSISTE NA VEDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA)	750 L	R\$ 0,19	02	R\$ 285,00	AS CAIXAS D'ÁGUA E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA.
06	CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS: (CONSISTE NO CONTROLE DA POPULAÇÃO DE INSETOS ALADOS MOSQUITOS, MOSCAS E MURIÇOCAS)	280 M ²	R\$ 0,97	12	R\$ 3.259,20	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS E TODA VEGETAÇÃO DO IMÓVEL.
07	PROFILAXIA E CONTROLE: (CONSISTE NO MANEJO POPULACIONAL DE MORCEGOS, INCLUINDO CONTROLE FÍSICO E BIOLÓGICO)	280 M ²	R\$ 0,98	12	R\$ 3.292,80	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O MADEIRAMENTO, AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ÁRVORES
08	PROFILAXIA E CONTROLE: (CONSISTE NO MANEJO POPULACIONAL DE PÁSSAROS, INCLUINDO CONTROLE FÍSICO E BIOLÓGICO)	280 M ²	R\$ 0,99	12	R\$ 3.326,40	ÁREA DO IMÓVEL, CONSIDERANDO O MADEIRAMENTO, AS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ÁRVORES
09	NEBULIZAÇÃO: (CONSISTE NO CONTROLE DE INSETOS NA REDE DE ESGOTOS E FOSSAS SÉPTICAS)	280 M ²	R\$ 0,95	12	R\$ 3.192,00	AS ÁREAS DO IMÓVEL, CONSIDERANDO CAIXAS DE ESGOTO, CAIXAS DE GORDURA, CAIXAS DE PASSAGEM, REDE DE ESGOTO E FOSSAS SÉPTICAS.
10	SANITIZAÇÃO: (CONSISTE NO CONTROLE DE MICROORGANISMOS COMO VÍRUS, BACTÉRIAS E FUNGOS)	280 M ²	R\$ 0,94	12	R\$ 3.158,40	CONSIDERANDO AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO IMÓVEL.
VALOR GLOBAL R\$ 27.039,00 (VINTE E SETE MIL E TRINTA E NOVE REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 27.039,00 (vinte e sete mil e trinta e nove reais)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE CÂMARA 04 – CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAÍ

PODER 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 01-10 CAMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL 01 031 0001 2002

APOIO ADMINISTRAÇÃO AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA ECONOMICA 3.3.90.39.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

VEREADOR: [nome]



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

O escopo básico de trabalho para execução dos serviços deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste projeto básico e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços descritos no projeto básico.

A **CONTRATADA**, deverá ter no seu quadro:

- (a). Mão de Obra especializada necessária para suprir a demanda das ações propostas, conforme especificado na planilha orçamentária.
- (b). A contratada deverá fornecer equipamentos, utensílios e todo material necessário para execução dos serviços, conforme discriminação constante neste projeto básico.

1.1– SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM EXECUTADOS:

- **DESINSETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS):** A densa população encontrada de insetos rasteiros: (baratas, formigas, escorpiões, traças, pulgas e aranhas) nos banheiros, ralos, copa e cozinha, traz como consequência contaminação bacteriana, além de causar processos alérgicos, disenterias e infecções intestinais, tifo e hepatite.
- **DES RATIZAÇÃO (RATOS):** A alta infestação encontrada de roedores poderá ocasionar doenças, tais como: leptospirose, hantavirose, peste bubônica e tifo murino, além de contaminar e destruir os estoques de alimentos, podendo levar pessoas a óbito.
- **DESCUPINIZAÇÃO (CUPINS):** Foi constatado o ataque intenso de insetos xilófagos (cupins) nas estruturas de madeiramento, árvores, alvenaria, móveis, documentos, destruindo o acervo e patrimônio público.
- **LIMPEZA COM DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA:** A água utilizada para o consumo no prédio da Câmara Municipal de Amaraji-PE, apresenta características físico-química tais como: odor forte e coloração escura, onde podemos associar a uma provável contaminação microbiológica podendo apresentar colônias de bactérias do tipo coliformes fecais, prejudiciais à saúde humana.
- **VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS D'ÁGUA:** A água utilizada para o consumo no prédio da Câmara Municipal de Amaraji-PE, apresenta características físico-química tais como: odor forte e coloração escura, onde podemos associar a uma provável contaminação microbiológica podendo apresentar colônias de bactérias do tipo coliformes fecais, prejudiciais à saúde humana, além de evitar focos e criadouros de larvas do mosquito da Dengue (*Aedes aegypti*), muriquocas (filariose) e moscas (cólera), onde se faz necessário os serviços técnicos de vedação e impermeabilização nas paredes internas das caixas d'água.
- **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS (INSETOS ALADOS):** Constatamos a alta infestação de larvas e de insetos alados adultos que são vetores na transmissão de doenças endêmicas, tais como: mosquitos (dengue, Chicungunha e Zika), muriquocas (filariose) e moscas (cólera), que podem comprometer a saúde e o bem-estar dos usuários e funcionários.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
Município de Amaraji - PE



• **PROFILAXIA E CONTROLE DE MORCEGOS** – Encontramos espécies de morcegos hematófagos (animal que se alimenta de sangue e transmissor da raiva), detectamos ninhos e colônias estabelecidas sob o madeiramento do telhado do prédio, causando incomodo tais como:

Odor forte das fezes que causam doenças respiratórias e quando a suspensão de fungos das fezes é inalada podem causar a contaminação humana e são vetores da doença Histoplasmoze.

• **PROFILAXIA E CONTROLE DE PÁSSAROS:** Encontramos diversos ninhos de colônias de espécies de pássaros entre as quais os pardais, onde os excrementos e fezes ácidas são lançadas sobre as superfícies do prédio, no piso, no madeiramento e telhado. Como sabemos esses animais são causadores de doenças zoonóticas prejudiciais à saúde humana, tais como: Salmonelose, (Infecção bacteriana no trato digestivo), Criptococose (Micose sistêmica que compromete as vias respiratórias e pulmonares), Ornitose (Provoca broncopneumonia e Vômitos).

• **NEBULIZAÇÃO:** Encontramos uma densa população de insetos de importância para saúde pública e sanitária, principalmente em locais tais como: caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas de passagem, rede de esgoto sanitário e fossas sépticas, que podem causar doenças.

• **-SANITIZAÇÃO:** Consiste na aplicação de produtos sanitizantes através do processo de atomização e pulverização no controle de microrganismos patógenos tais como, vírus(coronavírus) , bactérias e fungos, através de procedimentos higiênico-sanitários visando garantir a obtenção de ambientes com características adequadas de limpeza e higienização.

2.- OBJETO E PROPOSTA DE PREÇOS: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Engenharia visando a Limpeza através de dedetização para Conservação no prédio da Câmara Municipal de Amaraji-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do atestado de execução pelo fiscal responsável e aprovação da Contratante, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestados pelo CONTRATANTE, através do fiscal do contrato. Para tanto, é necessário que esteja em conformidade com este Projeto básico, contrato e demais anexos;

A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, IRRF e demais impostos, tributos e encargos devidos.

CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO
Câmara Municipal de Amaraji



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS EVENTUAIS E EXCEDENTES

Os serviços eventuais e excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do contratante e formalização do respectivo termo aditivo, este fundamentado pela justificativa técnica e memória de cálculo, observado os seguintes nortes:

Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete a CONTRATANTE:

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e serviços a serem executados. (GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)
- c) A Câmara de Vereadores é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete o a execução dos serviços, observando todos os aspectos..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n.º 003/2024 e a proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ
Pitágoras Mourão da Silva



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, a vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo;

A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução dos Serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI;

Na hipótese da execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$ onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I₀= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

I_i= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

23 de JULHO

de 1968



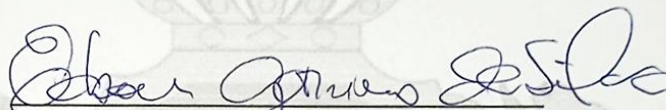
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da **CÂMARA DE VEREADORES DE AMARAÍ**;

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Amaraí, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji-PE, 20 de Março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMARAÍ
CNPJ: 11.507.043/0001-84

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAÍ
Edson Gersino da Silva
Presidente

23 de JULHO

de 1968



Action Negócios e Serviços Ltda
Nilton Maciel da Silva
Sócio Administrador

ACTION NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 09.426.146/0001-78
CONTRATADO